



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

PROCESSO N°399/2019
DATA 19/07/ 2019

INTERESSADOS

Departamento de Educação e Cultura

ASSUNTO

Solicita a autorização para realização de processo de dispensa direta, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a compra de um fogão industrial de 6(seis) bocas com um forno, para a Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher.

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

| DATAS | INFORMAÇÕES DE TRÂMITE | ASSINATURA |
|----------|----------------------------------|------------|
| 19/07/19 | Autuação | |
| 20/07/19 | Enc. pl análise prévia | |
| 20/07/19 | Enc. ao Prefeito | |
| 30/07/19 | Enc. ao Diretor de Contabilidade | |
| 01/08/19 | Enc. pl parecer jurídico | |
| 07/08/19 | Recebido com parecer jurídico | |
| 09/08/19 | Enc. ao Prefeito pl autorização | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

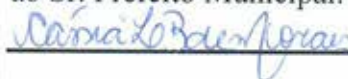


AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Secretaria de Gabinete, AUTUO o requerimento que adiante se vê sob nº399/2019, do que para constar, lavrei este termo. Eu, CÁSSIA L. BREDAS DE MORAES, o subscrevo.


CÁSSIA L. BREDAS DE MORAES
Auxiliar Administrativa

Nesta data, 19/07/2019, encaminho
ao Sr. Prefeito Municipal.





ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

MEMORANDO 004/2019 – DEMEC

Porto Amazonas, 19 de julho de 2019

De: **Departamento de Educação e Cultura**

Para: **Antonio Altair Polato**

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

| | |
|---|--|
| Município de Porto Amazonas | |
| Rua Guilherme Schiffer, 67 - P. Amazonas - PR | |
| CNPJ nº: 12.037.0001-01 / FAX: (42) 3256-1122 | |
| E-mail: prefpamazonas@uol.com.br | |
| PROCOLO Nº <u>399 / 2019</u> | |
| DATA: <u>19 / 07 / 19</u> | |
| HORA: <u>16</u> H <u>51</u> MIN | |
| ASSINATURA: <u>Stefany Lentilo</u> | |
| CPF: | |

Pelo presente solicitamos Vossa Senhoria a competente Autorização para abertura de processo de dispensa de licitação, objetivando a compra de um fogão industrial 6 (seis) bocas com um forno, para Escola Municipal Maria de Lourdes Heimbecher.

A compra, em regime de urgência, se faz necessária devido ao fato do fogão atual apresentar problemas e risco. A Escola funciona nos períodos da manhã e tarde, no período da noite é cedida ao EJA - Educação de Jovens e Adultos, sendo nos três períodos servidos merenda aos alunos, assim não há possibilidade da Escola manter o seu funcionamento normal sem o mesmo.

Já foram realizados reparos no atual fogão, mas na última semana de junho uma das bocas explodiu (soltando uma chama) no momento em que a funcionária, a senhora Salete de Fátima Rodrigues, foi utilizá-lo.

O pedido de dispensa de licitação se faz necessário pelo fato de em 2018 a licitação realizada, com tal finalidade, resultar como saldo de apenas um fogão 4 bocas, ou seja, menor do que o adequado para o de uma Escola do porte desta. E sendo que sem o fogão o funcionamento da Escola ficará comprometido, por isso solicitamos essa dispensa.

Dessa forma, informamos que foi realizada a tomada de preços, junto a quatro empresas especializadas, cujos orçamentos seguem em anexo ao Termo de Referência, sendo que a Empresa NARCEL REFRIGERAÇÕES COMERCIAIS



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

LTDA, CNPJ: 81.406.746/0001-00, apresentou o menor orçamento, com o valor total de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) e o frete no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais, totalizando no valor de R\$ 3.850,00 (Três mil, oitocentos e cinquenta reais)

Atenciosamente

Emília Ap.ª Morgado Salgado
Diretora do Depto Educação e Cultura
Port 012/2019 PMPA

Emilia Apª. Morgado Salgado

Direto do Departamento de Educação e Cultura

Port. N° 012/2019 - PMPA



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uoi.com.br

Termo de Referência

1- Do Objetivo

O presente Termo de referência tem por objetivo a compra de um fogão industrial 6 (seis) bocas com forno, para Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher.

2- Da Justificativa

O Departamento Municipal de Educação e Cultura solicita a compra emergencial de um fogão industrial para Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher.

A compra se faz necessária pelo fato do fogão atual apresentar problemas e risco. Já foram feitos reparos no atual fogão, mas na última semana de junho uma das bocas explodiu (soltando uma chama) no momento em que a funcionária, a senhora Salete de Fátima Rodrigues, foi acender uma dessas bocas. A mesma teve queimaduras leves, a queimadura da pode ser observada pelas imagens do jaleco que a mesma utilizava.



FIGURA 01: JALECO DA SENHORA SALETE DE F. RODRIGUES



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

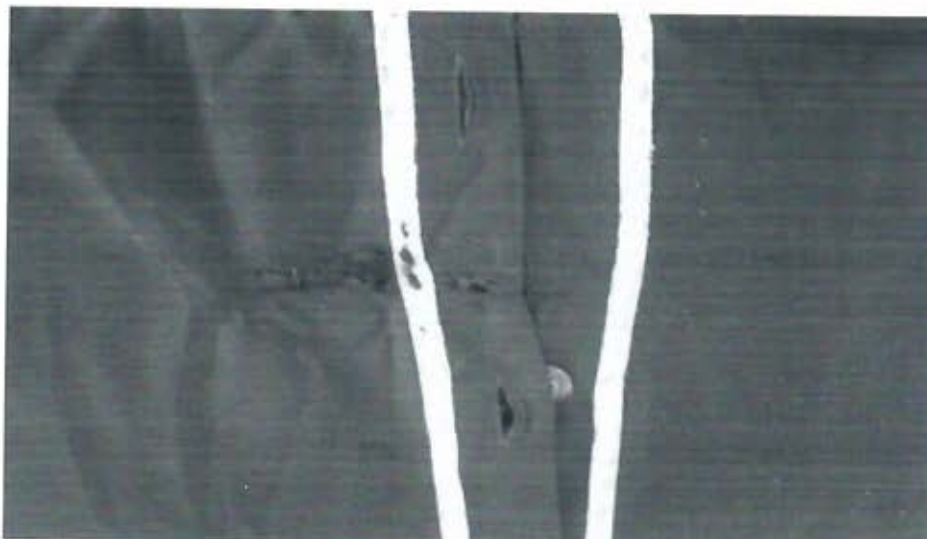


FIGURA 02: LOCAL ONDE FOI QUEIMADO O JALECO DA SENHORA SALETE DE F. RODRIGUES, APÓS O OCORRIDO.

A Escola funciona nos períodos da manhã e tarde, a noite é cedida ao EJA - Educação de Jovens e Adultos, sendo nos três períodos servidos merenda aos alunos, assim não há possibilidade da Escola manter o seu funcionamento normal sem o mesmo.

Considerando que no ano de 2018 foi realizada licitação (Pregão 000031/2018), porém não temos o item disponível, somente um menor, com 4 bocas, o qual não é adequado a demanda da Escola e sendo que o funcionamento da Escola ficará comprometido sem um fogão é que solicitamos essa dispensa. O modelo do fogão segue a mesma descrição da exigência do pregão 31/2019.

3- Especificações do Objeto

NARCEL REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR

| Item | Discriminação | Quantidade | Preço total |
|------|--|------------|--------------|
| 01 | Fogão industrial linha extra Brey sendo 06 bocas, sendo 3 bocas simples e 3 duplas a gás GLP, grelha 30x30, com forno de 40 litros e chapa pintado, com coletor de resíduos. Medida do fogão | 01 fogão | R\$ 3.700,00 |





ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

| | | | |
|--|--|--|---------------------|
| | 1,70 de frente por 1,00 de profundidade. | | |
| | Frete | | R\$ 150,00 |
| | TOTAL | | R\$ 3.850,00 |

FRACEL REFRIGERAÇÃO COMERCIAL EIRELLI – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR

| Item | Discriminação | Quantidade | Preço total |
|------|---|------------|---------------------|
| 02 | Fogão industrial linha extra Brey sendo 06 bocas, sendo 3 bocas simples e 3 duplas a gás GLP, grelha 30x30, com forno de 40 litros e chapa pintado, com coletor de resíduos. Medida do fogão 1,70 de frente por 1,00 de profundidade. | 01 fogão | R\$ 3.835,00 |
| | Frete | | R\$ 180,00 |
| | TOTAL | | R\$ 4.015,00 |

KRASINOX EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR

| Item | Discriminação | Quantidade | Preço total |
|------|---|------------|--------------|
| 03 | Fogão industrial linha extra Brey sendo 06 bocas, sendo 3 bocas simples e 3 duplas a gás GLP, grelha 30x30, com forno de 40 litros e chapa pintado, com coletor de resíduos. Medida do fogão 1,70 de frente por 1,00 de profundidade. | 01 fogão | R\$ 4.100,00 |





ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uoi.com.br

| | | | |
|--|-------|--|--------------|
| | Frete | | R\$ 195,00 |
| | TOTAL | | R\$ 4.295,00 |

4- Valor

Conforme cotação realizada pelo Departamento de Educação e Cultura junto a três empresas especializadas, cujos orçamentos seguem em anexo, a Empresa NARCEL REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 81.406.746/0001-00, apresentou o menor orçamento, com o valor de R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais) e o frete no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais, totalizando em R\$ 3.850,00 (Três mil, oitocentos e cinquenta reais).

5- Forma e local de entrega da mercadoria

O fogão deverá ser entregue na Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher, Rua Pedro Severino Junior, nº 298 – Vila Reis – Porto Amazonas/Pr.

6- Forma de pagamento

O pagamento será efetuado em até trinta dias, a contar o recebimento da Nota Fiscal no Departamento Financeiro/Contabilidade e inspeção do objeto, mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

Porto Amazonas, 19 de julho de 2019.

Emilia Ap.º Morgado Salgado
Diretora do Depto Educação e Cultura

Port 012/2019 PMPA
Emilia Ap.º Morgado Salgado

Direto do Departamento de Educação e Cultura

Port. N° 012/2019 - PMPA

Narcel Refrigeração Comercial Ltda.

CNPJ: 81.406.746/0001-00-105.04851-33

Rua travessa Jose ziliotto nº 65 centro - São José dos Pinhais/PR

Fone: (41) 3381-6421

WATTS. 41 99980-6262



| | |
|-------------------------------------|--------------------------------------|
| Data da proposta: 19/07/2019 | Validade da proposta: 07 dias |
| Cliente: Emília | Contato: (42) 3256-1077 |

Proposta comercial

| Item | Q.D | Descrição Item | Valor Unit | Valor Total |
|-------------|------------|--|-------------------|--------------------|
| 01 | 01 | Fogão linha Extra marca Brey sendo 06 bocas grelhas 30x30 com forno e chapa pintado pés não reguláveis, com coletor de resíduos, sendo 03 bocas simples e 03 bocas duplas gás GLP. Litragem do forno 40 litros área útil medidas total do item, 1,70 frente por 1,00 de profundidade. Modelo 206-CHF | R\$ 3.700,00 | R\$ 3.700,00 |

09
B/C

| | | | |
|--|--|------------------|---------------------|
|  | | | |
| | | TOTAL | R\$ 3.700,00 |
| | | Com frete | R\$ 3.850,00 |

| | |
|--|---|
| <p>Curitiba e Região Metropolitana</p> <ul style="list-style-type: none"> → Pedidos acima de R\$ 1.500,00 frete grátis região metropolitana. Curitiba PR. → Frete valor a incluir no orçamento R\$ 150,00 | <p>Outras regiões</p> <p>Frete por conta do cliente R\$ 150,00 a incluir no orçamento.</p> |
| <p>Prazo de entrega: CONSULTAR ESTOQUE.</p> | |
| <p>Forma de pagamento: A combinar</p> | |




Na **Narcel** você tem mais facilidade nas compras com o seu Cartão **BNDES**.
P A R C E L A S E M A T É 4 8 X

Elo Gaspari.

Consultora de vendas

E-mail: comercila07@narcel.com.br

 **(41) 3381-6418**

www.narcel.com.br
www.krasinox.com.br



(Handwritten signature)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NARCEL REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 81.406.746/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:02:15 do dia 25/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2019.

Código de controle da certidão: **2F28.CFC2.6951.FE3D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.406.746/0001-00
Razão Social: NARCEL REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA
Endereço: R TRAV JOSE ZILLIOTTO 65 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83045-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2019 a 02/08/2019

Certificação Número: 2019070404052081954541

Informação obtida em 19/07/2019 13:57:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NARCEL REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.406.746/0001-00

Certidão n°: 177219250/2019

Expedição: 19/07/2019, às 13:59:59

Validade: 14/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NARCEL REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **81.406.746/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



NARCEL REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA EPP
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 81.406.746/0001-00
NIRE: 41202228421

13
RSC

DO PARANÁ

NARCISO KRASHAK, brasileiro, maior, do comércio, viúvo, nascido em 02 de Agosto de 1965 na cidade de Rebouças-PR, residente e domiciliado em São José dos Pinhais-PR, Rua: Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 975, Bairro Jardim Cristina, CEP: 83.020-210, portador da cédula de identidade civil nº 3.389.723-5 SSP/PR e CPF sob o nº 553.678.6904 e **FRANCIELE SCHAPIESKI KRASHAK**, brasileira, menor, estudante, solteira, nascida em 08 de Outubro de 1996, na cidade de São José dos Pinhais-PR, residente e domiciliada em São José dos Pinhais-PR, a rua: Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 975, Bairro Jardim Cristina, CEP: 83.020-210, portadora da cédula de identidade civil nº 10.402.192-1 SSP/PR e CPF sob nº 050.306.949-35, **REPRESENTADA POR SEU PAI NARCISO KRASHAK**; Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada **NARCEL REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA EPP**, com sede no município de São José dos Pinhais-PR, a Travessa José Ziliotto, nº 65, Bairro Centro, CEP: 83.005-080, inscrita no CNPJ sob nº 81.406.746/0001-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202228421 em 11 de Setembro de 1989 e Última Alteração Contratual arquivada sob nº 20106066269 em 08 de Junho de 2010, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato social conforme cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O capital social no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), pela presente alteração contratual passa para R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (Quatrocentos mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País neste ato, sendo o aumento de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais) divididos em 310.000 (Trezentos e dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País neste ato é integralizado neste ato, através da conta de reserva de lucros acumulados da sociedade ficando as quotas assim distribuídas entre os sócios:

| SÓCIOS | % | QUOTAS | CAPITAL |
|------------------------------|----------|---------------|----------------|
| NARCISO KRASHAK | 90 | 360.000 | R\$ 360.000,00 |
| FRANCIELE SCHAPIESKI KRASHAK | 10 | 40.000 | R\$ 40.000,00 |
| | | <hr/> | <hr/> |
| | | 400.000 | R\$ 400.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade que possui a atividade comercial de: Comércio de equipamentos de refrigeração comercial, comércio de móveis e equipamentos para instalações comerciais, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utilidades domésticas, móveis para escritórios, móveis hospitalares, comércio de peças e acessórios para refrigeração comercial e serviços de consertos de equipamentos de refrigeração comercial, pela presente alteração contratual passa para: Comércio e importação de utilidades domésticas, de equipamentos de refrigeração comercial, comércio de móveis e equipamentos para instalações comerciais, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utilidades domésticas, móveis para escritórios, móveis hospitalares, comércio de peças e acessórios para refrigeração comercial e serviços de consertos de equipamentos de refrigeração comercial.

NARCEL REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA EPP
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 81.406.746/0001-00
NIRE: 41202228421



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA

A sócia **FRANCIELE SCHAPIESKI KRASNHAK**, por ter atingido a maioridade na data de 08 de Outubro de 2014, passa a assinar sem a representação do pai, **NARCISO KRASNHAK**.



CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, aplicáveis a este tipo societário, passando a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NARCEL REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ 81.406.746/0001-00
NIRE: 41202228421

QUADRO SOCIETÁRIO: **NARCISO KRASNHAK**, brasileiro, maior, do comércio, viúvo, nascido em 02 de Agosto de 1965 na cidade de Rebouças-PR, residente e domiciliado em São José dos Pinhais-PR a Rua: Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 975, Bairro Jardim Cristina, CEP: 83.020-210, portador da cédula de identidade civil nº 3.389.723-5 SSP/PR e CPF sob o nº 55316786904 e **FRANCIELE SCHAPIESKI KRASNHAK**, brasileira, maior, estudante, solteira, nascida em 08 de Outubro de 1996, na cidade de São José dos Pinhais-PR, residente e domiciliada em São José dos Pinhais-PR, a rua: Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 975, Bairro Jardim Cristina, CEP: 83.020-210, portadora da cédula de identidade civil nº 10.402.192-1 SSP/PR e CPF sob nº 050.306.949-35; Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada **NARCEL REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA EPP**, com sede no município de São José dos Pinhais-PR, a Travessa José Ziliotto, nº 65, Bairro Centro, CEP: 83.005-080, inscrita no CNPJ sob nº 81.406.746/0001-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202228421 em 11 de Setembro de 1989 e Última Alteração Contratual arquivada sob nº 20106066269 em 08 de Junho de 2010.

I

Nome Comercial: **NARCEL REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA EPP**

Sede e Foro: Travessa José Ziliotto, nº 65, Bairro Centro, CEP: 83.005-080 em São José dos Pinhais-Paraná.

Prazo de Duração: Indeterminado.

Início de Atividades: 1º de Outubro de 1989.

Atividade econômica.: Comércio e importação de utilidades domésticas, de equipamentos de refrigeração comercial, comércio de móveis e equipamentos para instalações comerciais, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utilidades domésticas, móveis para escritórios, móveis hospitalares, comércio de peças e acessórios para refrigeração comercial e serviços de consertos de equipamentos de refrigeração comercial.



NARCEL REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA EPP
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 81.406.746/0001-00
NIRE: 41202228421

13
RHC

UNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



II

O capital social no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (Quatrocentos mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País neste ato e assim distribuídos entre os sócios:

| SÓCIOS | % | QUOTAS | CAPITAL |
|-------------------------------|----|---------|----------------|
| NARCISO KRASNHAK | 90 | 360.000 | R\$ 360.000,00 |
| FRANCIELE SCHAPIESKI KRASNHAK | 10 | 40.000 | R\$ 40.000,00 |
| | | <hr/> | <hr/> |
| | | 400.000 | R\$ 400.000,00 |

III

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.(Art 1052, CC2002).

IV

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art 1056, art 1057, CC/2002).

V

A administração da sociedade cabe ao sócio **NARCISO KRASNHAK**, com os poderes e atribuições individuais, autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VI

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros, e não sendo serão suportados pelos sócios proporcionalmente ao capital social de cada um.

VII

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.



NARCEL REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA EPP
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 81.406.746/0001-00
NIRE: 41202228421



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

VIII

ENQUADRAMENTO-EPP: Declara, sob as penas da Lei, que a presente empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.



IX

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

X

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XI

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

XII

INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO: Os sócios Administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

XIII

Fica Eleito o Foro de São José dos Pinhais-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



NARCEL REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA EPP
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 81.406.746/0001-00
NIRE: 41202228421



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.



São José dos Pinhais, 27 de janeiro de 2015.

NARCISO KRASNHAK

Franciele J. Krasnhak
FRANCIELE SCHAPIESKI KRASNHAK

TESTEMUNHAS:

EDILSON FERNANDO EICHEL
RG: 6.174.882-2 SSP/PR

ELMARI T. SAQUETO CRUZZETTA
RG: 4.890.893-4 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/02/2015
SOB NÚMERO: 20150890664
Protocolo: 15/089066-4, DE 06/02/2015
Empresa: 41.20222842-1
NARCEL REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA
- EPP
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



FRACEL REFRIGERAÇÃO COMERCIAL EIRELI - EPP
 CNPJ: 05.322.435/0001-76 I.E: 90267508-62
 TRAVESSA JOSÉ ZILLOTTO, 31 CENTRO - S. J. P / PR
 Tel: (41) 3383-4880

"Nossa missão é buscar soluções para sua empresa"



PROPOSTA COMERCIAL

| | |
|--|-------------------------------|
| Data da proposta: 19/07/2019 | Validade da proposta: 30 dias |
| Cliente: Prefeitura Municipal Amazonas | Contato: Emília |

| Item | Qtd | Descrição Item | Valor Unit | Valor Total |
|------|-----|---|---|---------------------|
| 01 | 01 | Fogão linha Extra 30x30 Metal Brey 06 bocas, sendo 3 bocas simples, e 3 duplas, com forno e chapa, forno 40 litros. Medida total do fogão, 1,70 de frente, por 1,00 | R\$ 3.835,00 | R\$ 3.835,00 |
| | | | Total: | R\$ 3.835,00 |
| | | | Total avista +Frete R\$ 180,00 | R\$ 3.835,00 |





| | | | | |
|--|--|--|--------------------|---------------------|
| | | | Total Geral | R\$ 4.015,00 |
|--|--|--|--------------------|---------------------|

| Pagamento | Frete | Prazo entrega |
|------------------|--|--------------------------|
| A combinar | Pedidos acima de R\$ 1.500,00 frete gratuito p/ Curitiba e Região Metropolitana!!! Demais regiões por conta do cliente!!! | Entrega de 07 a 10 dias. |



P A R C E L A S E M A T É 4 8 X

MAYLLA
Consultora de vendas
E-mail: comercial03@narcel.com.br
Fone: (41) 3383-4880

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FRACEL REFRIGERACAO COMERCIAL EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.322.435/0001-76

Certidão nº: 177219430/2019

Expedição: 19/07/2019, às 14:02:13

Validade: 14/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRACEL REFRIGERACAO COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.322.435/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



KRASINOX EQUIPAMENTOS P/ GASTRONOMIA LTDA
CNPJ: 09.645.944/0001-90
TEL: 41-3382-8822

São José dos Pinhais – PR, 19 de JULHO de 2019.

Proposta Comercial

CLIENTE: Prefeitura Municipal Amazonas.
CONTATO: Emilia (42) 3256-1077

| Item | Quant | Descritivo | Valor unit | Total |
|------|-------|---|-------------------------------|--------------|
| 01 | 01 | Fogão Linha Extra 30x30 com forno, e chapa, Metal Brey 06 bocas, com 3 bocas duplas, forno 40 litros, medidas total do Fogão, 1,70 a frente por 1,00. | R\$ 4.100,00 | R\$ 4.100,00 |
| | | | TOTAL | R\$ 4.100,00 |
| | | | TOTAL +FRETE R\$ 195,00 | R\$ 4.295,00 |

ENTREGA: ENTRE 07 A 15 DIAS

PROPOSTA: Valida por 30 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A COMBINAR

MONTAGEM: CONTA DO CLIENTE

GARANTIA: Garantimos os equipamentos no período de 06 (MESES) meses; sendo 03 (três) meses garantia exaustor e 03 (nove) meses garantia do fornecedor, tanto na matéria prima e mão de obra, condicionada ao uso normal de trabalho dos devidos equipamentos (mediante análise técnica).

IMPOSTOS: Incluso

Rua Aracaju-2628, Costeira
São José dos Pinhais –Pr -Cep 83015-280
Fone – 41-3382-8822
www.krasinox.com.br
www.narcel.com.br



EMBALAGEM: Incluso
FRETE: FOB.

MARISTELA. 041 3382-8822

Krasinox Equipamentos p/ Gastronomia Ltda

Rua Aracaju-2628, Costeira
São José dos Pinhais –Pr -Cep 83015-280
Fone – 41-3382-8822
www.krasinox.com.br
www.narcel.com.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KRASINOX EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.645.944/0001-90
Certidão nº: 177219341/2019
Expedição: 19/07/2019, às 14:01:14
Validade: 14/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KRASINOX EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.645.944/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



24
R/C




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO

Aos **trinta** dias do mês de **julho** do ano **dois mil e dezenove**, neste **Setor de Licitações**, procedi o **encaminhamento** deste processo para análise prévia.


Larissa Aparecida Costa
Assessora Administrativa



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefamazonas@uol.com.br

Porto Amazonas, 30 de julho de 2019.

ANÁLISE PRÉVIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Através do memorando protocolado nesta municipalidade sob o nº399, em 19/07/2019 pelo **Departamento de Educação e Cultura**, solicitando a realização de dispensa direta, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a compra de um fogão industrial de 6(seis) bocas com um forno, para a Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher.

No memorando justifica-se que a aquisição se faz necessária devido ao fato de que o fogão atualmente utilizado apresenta problemas e risco.

Na folha **02-03** apresenta-se o memorando.

Nas folhas **04-07** apresenta-se o termo de referência.

Nas folhas **08-23** apresentam-se os orçamentos, as certidões de regularidade do FGTS, negativa de débitos relativos a tributos federais e negativa de débitos trabalhistas; e demais anexos.

É o resumo do processo até o momento.

Analisando previamente o protocolo sob o nº399, esta **Comissão de Licitação** constata que o processo está habilitado para sua continuidade.

Gilmar Schühli
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO

Aos **trinta** dias do mês de **julho** do ano **dois mil e dezenove**, neste **Setor de Licitações**, por ordem do Presidente da Comissão, procedi o **encaminhamento** deste processo ao Prefeito Municipal.


Larissa Aparecida Costa
Assessora Administrativa



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO



Porto Amazonas, 30 de julho de 2019.

PROTOCOLO N°399/2019

DO: Prefeito Municipal

PARA: 1- Setor de Contabilidade/ Financeiro
2- Comissão Permanente de Licitação (CPL)
3 - Parecer da Assessoria jurídica
4 - Decisão do Prefeito Municipal

Vistos, etc.

Trata-se de solicitação para realização de processo de dispensa direta, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a compra de um fogão industrial de 6(seis) bocas com um forno, para a Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher.

Preliminarmente a análise da solicitação, formulada pelo Departamento de Educação e Cultura em 19/07/2019, a fim de formar o juízo de autorização o presente protocolo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- Contabilidade/ Financeiro para apresentar informações se a despesa pretendida está de acordo com o previsto no PPA, LDO e LOA, a respectiva dotação orçamentária e financeira, a fim de que se possa cumprir com a obrigação assumida, bem como se já houve o comprometimento orçamentário no elemento de despesa a ser utilizado;
- 2- Comissão Permanente de Licitação para análise, através de parecer, e elaborar minuta de contrato (quando for o caso);
- 3- Assessoria Jurídica para dar parecer jurídico e aprovação quanto à contratação através de dispensa direta;

Após retorne os autos para decisão.
Cordialmente,

Antonio Altair Polato
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano dois mil e dezenove, neste Setor de Licitações, por Ordem do Presidente da Comissão, procedi o encaminhamento deste processo ao Setor de Contabilidade.

LAC

Larissa Aparecida Costa
Assessora Administrativa



MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

PAÇO MUNICIPAL "TEORLINO SOLDI"



RUA GUILHERME SCHIFFER, Nº 67. CEP 84.140-000 – FONE/FAX 0xx 42 3256 1122

OFÍCIO CIRCULAR INTERNO
DE: **Setor de Contabilidade**
PARA: **Prefeito Municipal**

Porto Amazonas, 31 de julho de 2019

Senhor Prefeito:

Em atenção ao Ofício Circular Interno expedido pelo Gabinete de Vossa Senhoria, informamos a existência da previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento referente à aquisição de um fogão industrial, conforme protocolo nº 399/2019, sendo a ser utilizada a seguinte Dotação Orçamentária para o exercício de 2019, assegurada a disponibilidade financeira em acordo ao cronograma mensal de desembolso.:

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0007-2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.52.28.00 – Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial

Destaco que até a presente data não houve empenho neste elemento de despesa neste exercício sem licitação ou em dispensa de licitação.

Informo ainda que a despesa está de acordo com o previsto no PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual (exercício 2019).


José Ricardo K. Gonçalves
CRC PR 050440/O-1




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano dois mil e dezenove, neste setor de licitações, por solicitação do Presidente da CPL, procedi o encaminhamento deste processo para parecer jurídico.


Larissa Aparecida Costa
Assessora Administrativa



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos **sete** dias do mês de **agosto** do ano **dois mil e dezenove**, neste **Setor de Licitações**, por solicitação do Presidente da Comissão, procedi a **juntada** a este Processo dos documentos – parecer jurídico - com 07 folhas, devidamente assinadas, as quais serão numeradas e passarão a fazer parte deste processo.

BDC

Larissa Aparecida Costa
Assessora Administrativa



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefamazonas@uol.com.br

PARECER JURÍDICO Nº 45/2019

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL PARA ESCOLA MARIA DE LOURDES AFFONSO HEIMBECHER: R\$ 3.850,00. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI 8666/93

Processo 399/2019 – Pedido de dispensa de licitação

Interessado: Departamento de Educação e Cultura

1 DOS FATOS

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, o presente protocolo foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico em relação à solicitação de dispensa de licitação, formulado pelo Departamento de Educação e Cultura visando à contratação de pessoa jurídica para aquisição de fogão industrial, com 6 bocas e forno, para guarnecer a escola municipal MARIA DE LOURDES AFFONSO HEIMBECHER.

Conforme ofício circular interno, de 19 de julho de 2019, foi feito o levantamento de preços, com pesquisa no mercado, e o menor valor encontrado foi de R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais)

Junto com as propostas, as empresas consultadas juntaram certidões de Regularidade do FGTS, Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, Certidão de regularidade de tributos federais, de débitos trabalhistas,

Por derradeiro, o setor de contabilidade, encaminhou ofício interno, informando ainda a existência de previsão de recursos orçamentários para fazer frente à despesa, a qual será enfrentada com verba do Departamento de Educação e Cultura.

É o breve relatório.

Passa-se a análise.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
ASSESSORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

33
DPC

2 FUNDAMENTAÇÃO

O presente processo foi encaminhado a esta assessoria para análise a respeito da viabilidade de se utilizar **Dispensa de Licitação** para contratação da microempresa de nome empresarial **NARCEL REFRIGERAÇÕES COMERCIAIS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 84.406.746/0001-00**, para aquisição de fogão industrial, pois de acordo com o levantamento de preços foi esta empresa que apresentou o menor valor, ou seja, R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais).

No mérito, sob o aspecto legal, anotamos que a Lei de Licitações traz como obrigação a realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 2º da lei supra mencionada.

Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite, em seus Artigos 17, 24 e 25 que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível.

A dispensa de licitação verifica-se quando, apesar de possível o procedimento formal este se torne inconveniente para a Administração. Jorge Ulysses Jacoby Fernandes assim trata do assunto, em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, 5ª edição, 2000, Brasília Jurídica, Brasília, págs. 670 e 671:

A licitação é princípio constitucional, vetor da ação da Administração Pública que garante aos administrados licitantes a possibilidade de, em condições e tratamentos isonômicos, disputarem entre si a participação nas obras, serviços, compras, alienações, concessões, locações e demais negócios que os órgãos e entidades da Administração Pública pretendam efetuar. (...)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefamazonas@uol.com.br

Assim, em alguns casos previamente estabelecidos pelo legislador o princípio da licitação cede espaço, por exemplo, ao princípio da economicidade ou ao primado da segurança nacional, ou ainda para garantir o interesse público maior, concernente à necessidade de o Estado intervir na economia ou manter atividade ou serviço essencial.

A contratação direta sem licitação é uma permissão especial concedida pelo legislador à Administração, tendo sido recomendado pelo TCU que se constituísse sempre em exceção, a fim de que a regra prevalecesse. De fato, a dispensa de licitação, cujas hipóteses se encontram no art. 24 da Lei nº 8.666/93, sendo exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva (cf. Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, in Direito Administrativo, 16ª edição, Atlas. São Paulo, 2003, p. 312).

Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste pedido de autorização de locação pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação. Sobre a dispensa de licitação versa o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; (g.n.).

Assim, a dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos I e II, tem seu limite vinculado a 10% do valor do convite, ou seja, R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para compras e serviços e R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras. Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor. Se a compra revelar-se de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
ASSESSORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefamazonas@uol.com.br

A dispensa da licitação para contratações de pequena monta nada mais é do que consequência do princípio da economicidade, justificando-se para impedir a onerosidade decorrente do tempo despendido e dos recursos materiais e pessoais utilizados na realização de um certame licitatório, quando desproporcionais tais custos em relação ao valor do contrato a ser firmado. A respeito, oportuno transcrever a lição de **Marçal Justen Filho**, quando ressalta que as hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93 dizem respeito à “manifestação de desequilíbrio na relação custo/benefício”, nos casos em que o “custo econômico da licitação é superior ao benefício dela extraível”.

Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

Sobre o levantamento de preços este é o entendimento do Egrégio Tribunal de Contas da União, prelecionado na Decisão nº 193/95 – 1ª Câmara. Min. Relator: Olavo Drummond, publicado no DOU de 08.08.95, seção 1:

(...) d) a comprovação nos processos licitatórios, da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, através de pesquisa de preços em pelo menos duas empresas do ramo, nos termos do art. 6º do Decreto nº 449/92 e da Decisão TCU nº 431/93, Plenário, Ata 48/93 (D.O.U. de 13/10/1993) (...); (g.n.)

Sobre o assunto, transcrevemos também a lição da doutrina pátria:

(...) as compras devem ser precedidas de pesquisa de preços ‘em pelo menos três estabelecimentos, cadastrados ou não, que comercializem os bens objeto da licitação’ (art. 1º, caput). Numa interpretação teleológica do comando do decreto, buscando a verdadeira intenção de seu autor, lógico é concluir que se busca a obtenção de três orçamentos. (g.n.) (Ramos, Dora



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefamazonas@uol.com.br

Maria de Oliveira e outros, in "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", Malheiros Editores, 5ª ed., pág. 63). (...) pois tanto por tradições históricas – Decreto nº 449/92, art. 3º quanto atuais – Lei nº 8.666/93, art. 13 – compete aos agentes da Administração Pública demonstrarem no processo a regularidade dos atos que praticarem.

Se possível, deve ser juntada a pesquisa pertinente ou outro instrumento que indique a razoabilidade do preço, como, por exemplo, quadro de preços de julgamento de licitação de outro órgão. (Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby, ob. cit., pág. 648) Portanto, orientamos que a Administração consulte, em outros procedimentos, outras empresas prestadoras do serviço, para que cote o objeto que pretende contratar, verificando-se, finalmente, qual o preço praticado pelo mercado por este serviço.

Caso a Administração entenda pela contratação da empresa que oferecer o menor preço, então a motivação será objetivamente detectável, razão pela qual será desnecessário um termo de justificação. Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, em seu "Contratação Direta sem Licitação". 5. ed. Brasília: Brasília Jurídica, 2003, pág. 641, assim disciplina o assunto:

Assim, conforme documentos juntados nos autos, a base para a escolha do fornecedor, foi à busca da proposta mais vantajosa, ou seja, o menor preço, no caso a empresa **NARCEL REFRIGERAÇÕES COMERCIAIS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 84.406.746/0001-00**. Em relação à contratação direta, sem licitação, o administrador deve ser cauteloso, pois a Lei de Licitações considera ilícito penal dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses descritas em lei.

O agente público que dispensar ou inexigir licitação, sem fundamentação legal, ou deixar de observar as formalidades pertinentes, ou aquele que, comprovadamente, tenha concorrido para a consumação da ilegalidade ou tenha se beneficiado da dispensa ou da inexigibilidade ilegal para celebrar contrato com o Poder Público sujeita-se à pena de detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos e multa.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

Ainda, recomendo ao Departamento de Assistência Social a tomar cautelas prévias antes da contratação e juntar ao processo as certidões de regularidade fiscais das empresas, para que se tenham propostas efetivamente válidas, pois uma empresa que não tenha tais documentos com emissão de data de validade válida, não pode contratar com o Poder Público de forma que sua proposta não pode sequer ser aceita.

Feitas estas observações passamos a análise dos demais requisitos técnicos a serem observados em todo o processado.

O presente pedido foi devidamente observado no que se referem às exigências constantes do art. 7º, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

O **contador do município**, Senhor **José Ricardo K. Gonçalves**, informa existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrente da contratação (fls. 19), tudo conforme o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, parágrafo 2º, inciso III da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Esclarece que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura

UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura

Projeto/Atividade – 12.361.0007-2007 – Manutenção do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.52.28.00 – Maquinas e equipamentos de natureza industrial

3 CONCLUSÃO

Tendo em vista o limite constante no art. 24, inciso II. Lei nº 8666/93 com redação dada pela Lei nº 9648/98, e tendo em vista o valor dos produtos que se pretende adquirir ser o valor de R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais), o pedido formulado pode ser enquadrado na **DISPENSA** de licitação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
ASSESSORIA JURÍDICA


Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefamazonas@uol.com.br

Observo que com a entrada em vigor da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, houve repercussão nas licitações e contratações das microempresas e empresas de pequeno porte, sendo que o art. 48 e inciso I da LC nº 123/2006, nas licitações com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tornou-se obrigatória a contratação com micro e pequenas empresas.

Por fim, informa-se a Vossa Excelência, caso queira dispensar a licitação deverá emitir o ato administrativo de dispensa devidamente justificado, com respectiva publicação no órgão de divulgação dos atos oficiais do município.

Sendo o que se apresenta para o momento, é o parecer.

Porto Amazonas, 07 de agosto de 2019.


Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Advogado - OAB/PR 38.183
Assessor Jurídico



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO

Aos **sete** dias do mês de **agosto** do ano **dois mil e dezenove**, neste **Setor de Licitações**, por ordem do Presidente da Comissão, procedi o **encaminhamento** deste processo ao Prefeito Municipal.

LAC
Larissa Aparecida Costa
Assessora Administrativa



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

Porto Amazonas, 07 de agosto de 2019.

MEMORANDO INTERNO - Gabinete do Prefeito

DO: **Prefeito Municipal**

PARA: - **Comissão de Licitação**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a realização de processo de dispensa direta, objetivando a compra de um fogão industrial de 6(seis) bocas com um forno, para a Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher.

Tendo em vista, não haver no município Departamento de Compras e Licitações, a Comissão de Licitação deverá tomar as providências necessárias à realização do certame.

Cordialmente,

ANTONIO ALTAIR POLATO

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS



EDITAL DISPENSA DIRETA Nº 004/2019

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Direta, solicitada pelo Departamento Municipal de Educação adjudicando o objeto a contratação da empresa **NARCEL REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA – EPP**, para fornecimento de Fogão Industrial 6 (seis) bocas com forno linha Extra marca Brey – modelo 206-CHF, empresa inscrita no CNPJ sob o nº81.406.746/0001-00, estabelecida na Travessa José Ziliotto, nº65, Bairro Centro, CEP:83045-520, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, pelo valor de R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais) mais frete para entrega no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais) .

Porto Amazonas, 07 de agosto de 2019.

Antonio Altair Polato
Prefeito Municipal

ITEM 149 DESERTO
 ITEM 152 DESERTO
 ITEM 154 FRACASSADO
 ITEM 157 DESERTO
 ITEM 163 DESERTO
 ITEM 165 DESERTO
 ITEM 166 DESERTO
 ITEM 175 FRACASSADO
 ITEM 184 DESERTO
 ITEM 187 DESERTO
 ITEM 192 DESERTO
 ITEM 200 DESERTO
 ITEM 204 DESERTO
 ITEM 205 DESERTO
 ITEM 222 FRACASSADO
 ITEM 236 FRACASSADO
 ITEM 242 FRACASSADO
 ITEM 244 DESERTO
 ITEM 246 FRACASSADO
 ITEM 247 DESERTO
 ITEM 248 FRACASSADO
 ITEM 253 FRACASSADO
 ITEM 257 FRACASSADO
 ITEM 258 DESERTO
 ITEM 262 FRACASSADO

Porto Amazonas, 07 de agosto de 2019.

JULIANA RIBATSKI
 Pregocira Municipal

Publicado por:
 Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
 Código Identificador:EA8CF289

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DIRETA 003-2019 AQUISIÇÃO DE
CADEIRAS PLÁSTICAS

EDITAL DISPENSA DIRETA Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de DISPENSA DIRETA, solicitado pelo Departamento de Administração, adjudicando o objeto contratação de pessoa jurídica para aquisição de 150 (cento e cinquenta) cadeiras plásticas a empresa CAPERPASS IND. E COM. DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.05.211.777/0001-19, com sede na Rodovia Régis Bittencourt, nº100, Km 03, Bairro Recanto Verde, CEP. 83430-000, na cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, pelo valor de R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Porto Amazonas, 07 de agosto de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
 Código Identificador:A08F6217

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DIRETA 004-2019 AQUISIÇÃO FOGÃO

EDITAL DISPENSA DIRETA Nº 004/2019

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Direta, solicitada pelo Departamento Municipal de Educação adjudicando o objeto a contratação da empresa **NARCEL REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA - EPP**, para fornecimento de Fogão Industrial 6 (seis) bocas com forno linha Extra marca Brey - modelo 206-CHF, empresa inscrita no CNPJ sob o nº81.406.746/0001-00, estabelecida

na Travessa José Ziliotto, nº65, Bairro Centro, CEP:83045-520, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, pelo valor de R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais) mais frete para entrega no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

Porto Amazonas, 07 de agosto de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
 Código Identificador:EBCBCDDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DIRETA 005-2019 AQUISIÇÃO DE
CADERNOS PEDAGÓGICOS

EDITAL DISPENSA DIRETA Nº 005/2019

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, adjudicando o objeto a contratação da empresa **ESTAÇÃO ECOLÓGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO - EIRELI - ME**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº29.154.841/0001-35, estabelecida na Avenida Paraná, nº270, Sala 6 - Fundos - Centro, CEP:87860-000, na cidade de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, para fornecimento de 100 (cem) cadernos pedagógicos personalizados pelo valor de R\$3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais).

Porto Amazonas, 07 de agosto de 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
 Código Identificador:7BC75A78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2019

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal nº 8.666/93, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R\$ 4.765,80 (quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) em favor de **HEXIS CIENTIFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 53.276.010/0001-10, com endereço na Av Antonieta Piva Barranqueiros, 385, Bairro Distrito Industrial, no Município de Jundiá, Estado de São Paulo, CEP 13.213-009, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) unidades de LC - Coluna HPLC Poroshell 120 EC-C18 - 100mmx2,1mmx4um - Hx 009703439 - AG 695770-902, para o laboratório do Consórcio CISPAR.
 Fica o ato de inexigibilidade devidamente **RATIFICADO** e **APROVADO** em todos os seus termos e atos.

Maringá, 07 de agosto de 2019.



Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - PR

CNPJ: 76179837000101 IE:
Endereço: Rua Guilherme Schiffer, 67 CEP: 84140000 Cidade: Porto Amazonas
Fone: 42-3256-1122 Fax: 42-3256-1122



NOTA DE EMPENHO

| | | | | |
|----------------------------|--------------------------|------------------------------|----------------------|-----------------------|
| Número 2835/2019 | Tipo Ordinário | Emissão 09/08/2019 | Requisição Nº | Req. Compra Nº |
|----------------------------|--------------------------|------------------------------|----------------------|-----------------------|

| | |
|---|---------------|
| Licitação Tipo Sem licitação | Número |
|---|---------------|

| | | | | | | | |
|---|----------------|---------------------------|------------------------|-------------------------------|---------------------------|------------------------|-------------------------------|
| Contrato/Aditivo Seqüência Contrato | Aditivo | Início da vigência | Fim da vigência | Fim da vig. atualizada | Início da execução | Fim da execução | Fim da exe. atualizada |
|---|----------------|---------------------------|------------------------|-------------------------------|---------------------------|------------------------|-------------------------------|

| | | |
|-----------------------------|------------------|-----------------|
| Credor Fornecedor | Matrícula | CPF/CNPJ |
|-----------------------------|------------------|-----------------|

| | | |
|---|---------|--------------------|
| NARCEL REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA EPP | 32168-1 | 81.406.746/0001-00 |
|---|---------|--------------------|

| | |
|--|------------------------|
| Endereço TRAVESSA JOSÉ ZILIO, 65 | Barro CENTRO |
|--|------------------------|

| | | | | | | |
|---|-------------------------|-------------|-------------------------------|--------------|----------------|--------------|
| Cidade/UF São José dos Pinhais/PR | CEP 83005-050 | Fone | Tipo de conta bancária | Banco | Agência | Conta |
|---|-------------------------|-------------|-------------------------------|--------------|----------------|--------------|

| | |
|---------------------------------|-----------------------|
| Classificação da despesa | Saldo anterior |
|---------------------------------|-----------------------|

05 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RS 55.000,00

05.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Valor empenhado
RS 3.850,00

12.361.0007.2007 Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.12.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

740 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Do Exercício

Saldo atual
RS 51.150,00

Outras informações

Histórico

VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 (SEIS) BOCAS COM FORNO PARA A ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURES AFFONSO HEIMBECHER, MODELO 206 - CHF, LINHA EXTRA MARCA BLEY, CONFORME OFÍCIO Nº 142/2019 e EDITAL DISPENSA DIRETA Nº 004/2019 ANEXOS.

ANTONIO JORGE MORGADO
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

JOSE RICARDO KIALENAS GONCALVES
CONTADOR

ANTONIO ALTAIR POLATO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br



Ofício nº 142 /2019

Porto Amazonas, 09 de agosto de 2019

Ao Setor de Contabilidade

Assunto: Empenho

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar o empenho a favor da empresa NARCER REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 81.406.746/0001-00, no valor de R\$ 3.850,00 (Três mil, oitocentos e cinquenta reais), referente a aquisição de um fogão industrial 6 (seis) bocas com forno para Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher, no modelo 206 - CHF, linha Extra marca Brey.

Endereço na Rua Travessa Jose Ziliotto nº 65 – Centro – São José dos Pinhais – Paraná, CEP: 83.005-080, FONE:(41) 3381-6421, email: comercial07@narcel.com.br

O pagamento deverá ser efetuado no **ITAÚ, AGENCIA: 3858, CONTA CORRENTE: 10363-7**, no nome da empresa NARCER REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ: 81.406.746/0001-00.

Pagar com recursos próprios.

Atenciosamente

Emilia Ap.ª Morgado Salgado
Diretora do Depto. Educação e Cultura
Port 012/2019 PMPA

Emilia Aparecida Morgado Salgado

Diretora do DEMEC

DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.037.352
SÉRIE: 1

43

ABC

NARCEL REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA

TV JOSE ZILLIOTO, 65

CENTRO
SAO JOSE DOS PINHAIS
PR
TEL/FAX: 4133816400
CEP: 83005080DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA0 - Entrada
1 - Saída 1Nº 000.037.352
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO

4119 0881 4067 4600 0100 5500 1000 0373 5210 0063 2802

Consulta de autenticidade no portal nacional de
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141190148541637 - 20/08/2019 15:56:29

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Mercadoria

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1050485133

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA

CNPJ

81.406.746/0001-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

| | | | |
|--|--------------------|--------------------|-----------------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL | | CNPJ/CPF | DATA DA EMISSÃO |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS | | 76.179.837/0001-01 | 20/08/2019 |
| ENDEREÇO | | BAIRRO/DISTRITO | DATA DE SAÍDA ENTRADA |
| R. RUA GUILHERME SCHIFFER, 67 | | CENTRO | 20/08/2019 |
| MUNICÍPIO | | UF | HORA DE SAÍDA |
| PORTO AMAZONAS | | PR | 15:56:32 |
| FONE/FAX | INSCRIÇÃO ESTADUAL | | |
| 4232561077 | | | |

FATURA/DUPLICATA

| Número | Data Vcto. | Valor |
|--------|------------|----------|
| 001 | 19/09/2019 | 3.850,00 |

CÁLCULO DO IMPOSTO

| BASE DE CÁLCULO DE ICMS | | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO ICMS ST | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|-------------------------|-----------------|---------------|----------------------------|----------------------------|--------------------------|
| 2.823,20 | | 338,79 | 0,00 | 0,00 | 3.700,00 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS |
| 150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 516,38 |
| | | | | | VALOR TOTAL DA NOTA |
| | | | | | 3.850,00 |

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

| RAZÃO SOCIAL | | FRETE POR CONTA | CODIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
|---------------------------------|---------|-----------------|-------------|------------------|--------------------|--------------------|
| TRANSLUC CARGAS E ENCOMENDAS LT | | 0-Emitente | | | PR | 82.481.730/0002-05 |
| ENDEREÇO | | MUNICÍPIO | | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | |
| R ANTONIO LACERDA BRAGA,535 | | CURITIBA | | PR | 9048930481 | |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO | |
| 4 | VOL | | 0 | 100,000 | 100,000 | |

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

| COD. PROD. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NUM. SRI | UNT. | CTOP | USID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | ICMS (ICMS) | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTA (ICMS) | VALOR TOTAL IMPOSTOS |
|------------|--|----------|------|------|------|--------|----------------|-------------|-------------|------------|-----------|-----------------|----------------------|
| 3005547 | FOGAO 6BC 30X30 FORN C/CHAPA L. EXT 206CHF | 84198190 | 0 20 | 5102 | UN | 1 | 3.700,00 | 3.700,00 | 2,823,20 | 338,79 | | 12,00 | 516,38 |

CÁLCULO DO ISSQN

| | | | |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|

DADOS ADICIONAIS

| | |
|---|--------------------|
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SeqFed=48011; SeqDocto=64280; Val.Aprox.Trib. P9510, 1011,41; JFdeco=1 R\$165,28 Estadual R\$351,10 Municipal R\$0,00 Enote 1011. 1011080 DO EMPENHO 28/05/2019 | RESERVADO AO FISCO |
|---|--------------------|